

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do Senhor Francisco Cintra, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Serfãozinho, bairro da Barrinha, município de Itapira, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno de forma irregular, com a área de 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), confrontando: pela frente, na extensão de 200 m (duzentos metros), com a estrada Barrinha - Itapira; e, pelos lados e fundos, com propriedade do doador”

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 346, DE 19 DE JULHO DE 1949.

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de José Bonifácio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Anthero da Ressurreição Pinto, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de José Bonifácio e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 220 m (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, encravado na fazenda “Monte Alegre”, de propriedade do doador”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 347, DE 19 DE JULHO DE 1949.

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na Fazenda Pontal, distrito de Duplo Céu, município de Palestina, comarca de Nova Granada.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Céu Nogueira Dias, Céu Nogueira Dias Bierenbach, Henrique de Sá Bierenbach, Joaquina Cardoso Nogueira Dias, Eurico Nogueira Dias e Lúrdes Ribeiro Dias, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Pontal, distrito de Duplo Céu, município de Palestina, comarca de Nova Granada, e destinado ao funcionamento de um grupo escolar rural, a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 96.800 m2 (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes características: começa num marco, no alinhamento da rua 5, do distrito de Duplo Céu, no seu lado direito; daí segue no rumo 41º NW, na distância de 138,30 m (cento e trinta e oito metros e trinta centímetros); daí, defletindo à direita, segue no rumo 49º NE, na distância de 700 m (setecentos metros), até encontrar um pequeno córrego; daí sobe pelo véio deste córrego na distância de 138,30 m (cento e trinta e oito metros e trinta centímetros), daí, de-

fletindo à direita, segue no rumo 41º SE, na distância de 700 m (setecentos metros) até encontrar o ponto onde começam estas divisas, confrontando por todos os lados com propriedade dos doadores”.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.722, DE 19 DE JULHO DE 1949

Torna sem efeito o Decreto n. 18.677, de 6-7-1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 18.677, de 6 de julho de 1949, que relatou na Junta Comercial do Estado um cargo de servente — classe “P”, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Fórum de Santos, e do qual é ocupante o sr. Otavio Cavalieri

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Concedendo a aposentadoria requerida pelo bel. Olegário de Toledo Barros, 1.º promotor público, padrão “X”, da comarca de Ribeirão Preto (3.ª entrância), da Parte Permanente do Quadro da Justiça, visto contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 92 da Constituição do Estado

Declarando sem efeito o decreto de 19 de julho de 1948, publicado a 20 do mesmo mês e ano, em virtude do qual foi d. Maria S. Franco transferida de cargo de carreira de escriturário, da Tabela III, da Parte Permanente do antigo Quadro Geral, para cargo da classe inicial da carreira de oficial administrativo, atualmente do padrão “L”, e integrante da mesma Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado.

Resolvendo prorrogar por 90 dias, o afastamento do sr. Luiz Damas do cargo de guarda de presidio, classe “G”, lotado na Penitenciária do Estado; nos termos do art. 94 da Constituição do Estado;

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 153, letra B do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:

por 30 dias, o afastamento do sr. Francisco de Assis Moura, do cargo de escriturário, classe “K”, lotado na Penitenciária do Estado;

por 120 dias, o afastamento de d. Dorinda Rossi, do cargo de inspetor de alunos, classe “H”, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores;

Autorizando o afastamento do gráfico, classe “J” do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, sr. Ernesto La Torre, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, até o dia 7 de julho do corrente ano, para tratamento de sua saúde, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado;

o sr. Virgílio Lopes de Carvalho, a afastar-se do cargo de inspetor de alunos, classe “H”, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores por (1) um ano sem prejuízo dos respectivos vencimentos, para prestar serviços junto ao Instituto de Menores de Iaras, do mesmo Serviço, nos termos do artigo 41 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941;

em caráter excepcional, o afastamento de d. Cecília de Souza Barros, escriturária, “H”, da PP. III, do

Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Procuradoria Judicial, do Departamento Jurídico do Estado, para, em prorrogação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento de Educação Física, da Secretaria da Educação, pelo prazo de (1) um ano, nos termos dos artigos 41 e 273 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o bel. Octavio Augusto Machado de Barros, Secretário Assistente do Ministério Público, padrão “Q”, da PP. II, do Quadro da SJNJ, lotado na Secretaria do Ministério Público, a afastar-se do exercício do seu cargo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens, a fim de prestar serviços junto à Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico do Estado, em prorrogação, pelo prazo de dois (2) anos, nos termos dos artigos 41 e 273 do dec-lei 12.273, de 28-10-1941.

Desquando — nos termos do artigo 9.º de decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1947:

o bel. Waldemar Rodrigues Alves, advogado, classe “Z”, da PP—III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto à Secretaria da Fazenda, em funções de Consultor Jurídico;

o bel. Laerte de Almeida Moraes, advogado classe “Z-2”, da PP—III do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto à Secretaria da Fazenda, em funções de Consultor Jurídico.

Exonerando, a pedido — o bel. Antonio de Castro Assumpção do cargo de promotor público padrão “Q”, da comarca de Barreiro (1.ª entrância), em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º letra a, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Exonerando de cargos de Juiz de casamentos, os srs: Renato Checchia, do 18.º subdistrito (Bela Vista), do distrito da sede da comarca de São Paulo; Camilo Lellis O. Leite Sobrinho, do distrito de Getulina, comarca de Lins; Victor Lapenta, do distrito da sede da comarca de Itápolis; Juvenal Pezzolato, do distrito de Macuco comarca de Lins.

De cargos de suplente do Juiz de casamentos, os srs: Vicente Latorre, do 18.º subdistrito (Bela Vista), do distrito da sede da comarca de São Paulo; Henrique Figueiredo, do distrito de Ribeirão Pires, comarca de São Paulo; Luiz Alberto da Cunha Castro, do distrito de Julio Mesquita, comarca de Cafelândia.

de cargo de Adjunto de Curador de casamentos, o sr. Benedito Geraldo de Castro, do distrito de Julio Mesquita, comarca de Cafelândia, nos termos do art. 50, do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940.

Nomeando o sr. José Vieira de Macedo Filho, para substituir o sr. Iris da Costa Machado, 2.º escrevente padrão “L” do QJ lotado no 12.º ofício criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de licença-prêmio, nos termos do art. 1.º parágrafo único da Resolução 242 de 12 de maio de 1949; — nos termos do art. 16, item IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o sr. Romeu Frestes para exercer, interinamente, o cargo de mestre, padrão L, do QE. PP. II, lotado na Penitenciária do Estado, na vaga ocorrida com a aposentadoria do sr. Luiz Barana, correndo a despesa, por conta da verba 47, item O11, do orçamento vigente, ficando exonerado do cargo de artefice, classe K, lotado no mesmo estabelecimento, a partir da data que assumir o exercício do novo cargo;

d. Leonor Gabriel Machado para exercer, interinamente, o cargo de fiel, padrão numérico 8, do Quadro Provisório, lotado no cartório do 4.º ofício criminal da comarca de São Paulo, na vaga decorrente da demissão do sr. Jayme Gualberto;

d. Firmina Martins Diogo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe H da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, na vaga decorrente da exoneração de d. Maria Fromme Nogueira da Cama. — Nos termos do art. 1.º do decreto 5649 de ... 25-8-1932:

Para cargos de Juiz de Casamentos, os Srs.: dr. Luiz Antonio Pinto Alves, do 18.º subdistrito — (Bela Vista), do distrito da sede da comarca de São Paulo; Rubens Oliveira Mattos, do distrito de Getulina, comarca de Lins; Antonio de Carvalho, do distrito de Gaimbé, comarca de Lins; Atílio Petrucci, do distrito de Macuco, comarca de Lins; Manuel Pereira Jurema, do distrito da sede da comarca de Itápolis.

Para cargos de Suplente do Juiz de Casamentos, os Srs.: Sylvino Borges Rodrigues, do distrito de Julio Mesquita, comarca de Cafelândia; Aurelio Carpinelli, do distrito de Ribeirão Pires, comarca de São Paulo; Waldomiro Pesce, do 18.º subdistrito (Bela Vista) do distrito da sede da comarca de São Paulo.

Para cargo de Adjunto de Curador de Casamentos: José Milton de Andrade, do distrito de Julio Mesquita, comarca de Cafelândia, nos termos do art. 50, do D. L. 11.058, de 26 de abril de 1940.

SECRETARIAS DE ESTADO

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DIRETORIA GERAL

ATOS DO SECRETARIO, DE 19 DO CORRENTE

Concedendo — ao sr. Iris da Costa Machado, escrevente padrão “L” lotado no 12.º ofício da comarca de São Paulo, 3 (três) meses de licença-prêmio referentes ao período decorrido de 2 de agosto de 1942 a 1.º de agosto de 1947, nos termos do dec-lei n. 17008, de 5 de março de 1947;

Nomeando — o sr. Luiz Spínola de Melo, 1.º escrevente e oficial maior do registro civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito do distrito da sede da comarca

de Birigui, para exercer, interinamente o mencionado ofício, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do art. 21 do dec-lei 12520, de 22 de janeiro de 1942;

Autorizando — o sr. José Spínola de Melo, oficial do registro Civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito da sede da comarca de Birigui, a afastar-se do exercício de seu cargo, pelo tempo que durar seu mandato de vereador à Câmara Municipal de Birigui.

Apostila — O Secretário apostilou o título de nomeação de d. Maria S. Franco, 1.º escriturário lotado na Procuradoria Judicial

do Estado, para declarar que nos termos do art. 1.º da lei n. 290, de 19 de maio do corrente ano, o cargo ocupado pela referida funcionária foi transformado no de oficial administrativo classe “L”

Requerimento Despachado — Do sr. Antonio Tucci, gráfico, classe “I” da Imprensa Oficial do Estado, atualmente prestando serviços nesta Secretaria, sobre férias: Deferido.

Convite — Max Fleischner, José Pires, Peter Muranyo, Gertrud Sara Reichenbach — Devem comparecer na 2.ª Seção da Diretoria da Justiça desta Secretaria, a fim de tratarem de assunto de seu interesse.

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 19 DO CORRENTE

Concedendo — nos termos do artigo 114, n. 1, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

(20) vinte dias de licença, em prorrogação, a d. Lucina Salgado de Castro, assistente de administração, classe “L” desta secretaria;

(60) sessenta dias de licença, em prorrogação, ao sr. Miguel Ferreira dos Santos, enfermeiro prático, classe “I”, da Diretoria do Serviço Social de Menores.

AVISO

O Sr. Theodolino de Paula Borges, Oficial do Registro Civil das pessoas naturais do Distrito de Ipiúna, comarca de São José do Rio Preto, que requereu (1) um ano de licença para tratar-se, deve apresentar novo requerimento de acordo com as instruções baixadas pelo titular desta pasta, e publicadas no “Diário Oficial” nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCURADORIA FISCAL DESPACHOS DO PROCURADOR CHEFE EM 18 DO CORRENTE Inscreva-se: “S. Falcência”: Of-131-49 Ferracini e Cia. — Of. 17-49 Adolfo Pi-

cheberg — Of. 142-49 Carmim Gaeta.

“Trânsito”: Santos: Antonio Nascimento Coelho — José de Pativa (3) — Augusto Ferreira (16) — Silvio Angerami (3) — Lauro Campedel — Waldomiro Grecco — Waldomiro Grecco — Serafim Lopes — Antonio Vasques Vilarinhos — Antonio Rodrigues Bonito — Zeudo Simões — John de Souza Dantas Forbes — Eduardo Pires Castanho — Eduardo Pires Castanho — V. Morel e Cia. — Caetano Valentim Martire — José Patrocinio Caldas (2) — José Dobarrío e Cia. — Antonio Chiarizzi (8) — Paulo de Carvalho (2) — Terezinha Alegrette — Terezinha Alegrette (3) — Rui de Moraes Barros — Alice Patton Courroy

“Agricultura”: Of. 3123-49 José Tavares (Santo André) — Of. 3120-49 Domingos dos Santos. “R”: 9300-46 João Paulo Junqueira e outros. DRF-10”: 2709-48 Romeu Marchetti — 876-49 José Bertho — 23-49 Antero Capelloso — 508-49 Vittorio Mattusso — 509-40 Isolino Cassiana Faria.